



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 166/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS PARA A FUNÇÃO DE SALVA-VIDAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar funcionários por prazo de 60 (sessenta) dias, na função de Salva-Vidas, para atender os banhistas no Balneário de Guriri

Art 2º - Fica a referida contratação limitada até 15 (quinze) funcionários

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994)

Amocim Leite

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra

Antonio Bento Emerenciano e Silva

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete